



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.515, DE 18 DE Janeiro DE 2005

Dispõe sobre obrigatoriedade da utilização do programa "RETENÇÃO ISSQN TOMADORAS" para os agentes de retenção do ISSQN, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Complementar 108, de 28 de outubro de 2003

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os tomadores ou intermediários de serviços sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previstos nos arts. 7º e 8º, da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003, denominados agentes de retenção do ISSQN, quando notificados pela administração municipal, estarão obrigados a utilizar o programa "RETENÇÃO ISSQN TOMADORAS", para fins de retenção e recolhimento do tributo.

Art. 2º O programa, auto-explicável, será disponibilizado gratuitamente pela Prefeitura de Taubaté, e deverá ser instalado em sistema operacional compatível, seguindo as instruções do manual que o acompanha.

Art. 3º O programa permitirá a geração da guia de recolhimento do ISSQN retido, em forma de boleto bancário e a geração do arquivo dos serviços retidos, (arquivo.pmt) que deverá ser enviado à unidade competente da Municipalidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da geração do boleto bancário, através do endereço eletrônico prefeitura4@itelefonica.com.br.

Art. 4º Os responsáveis tributários que utilizarem o Programa "RETENÇÃO NA FONTE.ISSQN.TOMADORAS" estarão dispensados das exigências contidas no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 10.097, de 09 de dezembro de 2003.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 5º O descumprimento, total ou parcial, da obrigação instituída por este Decreto sujeitará o responsável às penalidades estabelecidas nas legislações em vigor.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *18* de *Janeiro* de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

Peixoto
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Odila Maria Sanches
ODILA MARIA SANCHES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *18* de *Janeiro* de 2005.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA